combete de incêndios no Município.

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 128, DE 05 DE JUNHO DE 1.984.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito - Adicional Suplementar no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a reforçar a dotação de repasse ao "Fundo Especial -Programa de Apoio à Pavimentação",- de acordo com a classificação que se segue:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02- SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências Intragovernamentais
4313	Contribuições a Fundos
4313.06	Fundo Especial-Programa de Apoio Pà Pavimentação Cr$ 50.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10585750	Vias Urbanas
10585751.06	Fundo Especial-Programa de Apoio À Pavimentação..... Cr$ 50.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto através de recursos provenientes do excesso da arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

* Revogada pela Lei 3.010/86.

LEI Nº 129, DE 05 DE JUNHO DE 1.984

"Dispõe sobre a alteração de salários constante da Lei nº 86, de 29/12/83"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados à partir de 01.05.84 para Cr$... 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), os salários das referências "11" e "12" do artigo 35 da Lei nº 86, de 29.12.83.
ARTIGO 2º :- À partir de 01.07.84, as referências "11" e "12" não sofrerão o reajuste estabelecido pelo Artigo 54 da Lei nº 86, de 29.12.83.
ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01.05.1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

* Revogada pela Lei 129/84

LEI Nº 130, DE 13 DE JUNHO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, a celebrar convênio com a Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação do Estado de S.Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legal e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LE I :-